



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.111, de 19 de Março de 2013.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial,  
por anulação de dotação no Orçamento  
Programa do Exercício de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento do exercício de 2013, Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para ser aplicado na aquisição de equipamentos para prestação de serviços de saúde à população do Município.

§ 1º Os recursos serão utilizados na aquisição de aparelhos para montar uma academia de saúde.

§ 2º A abertura do crédito especial autorizado neste artigo, será proveniente de recursos repassados ao Município, através de convênios com os Governos Federal e Estadual.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 19 de março de 2013.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOMS**

Edição nº 5053

Data 22 / 03 / 13